



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

Projeto de LEI No 841 /2018 DE 27 / março / 2018

LIDO
EM 03/04/2018
PRESIDENTE

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI No. 84, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997, ESPECIALMENTE PARA INCLUIR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS TRABALHADORES RURAIS DO SETOR DE OBRAS QUE EXERÇAM SUAS ATIVIDADES EM PONTOS EXTREMOS DO MUNICÍPIO, NO MÍNIMO A 10 KM DA ÁREA URBANA E RURAL.

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 84 de 20 de Fevereiro de 1997.

ARTIGO 2º. Fica alterado o artigo 4º. Da lei No. 84 de fevereiro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 4º. – O valor da diária será calculado da seguinte forma:

- **3% (três por cento)** calculados sobre o padrão “5” do anexo 4 dos vencimentos do Quadro de Pessoal, quando o período de ausência for igual ou inferior a 09 (nove) horas;
- **5% (cinco por cento)** calculados sobre o padrão “5” do anexo 4 dos vencimentos do Quadro de Pessoal, quando o período de ausência for superior a 09 (nove) horas.”

ARTIGO 3º. – Fica alterado o artigo 5º. Da Lei No. 84 de 20 de fevereiro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“**ARTIGO 5º.**– Fica instituído AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, aos servidores do setor de obras lotados na sede do município que forem *designados a prestar seus serviços em áreas rurais cuja necessidade de locomoção seja superior a 10 (dez) km, bem como a servidores lotados nos bairros que igualmente se locomovam de suas bases nas mesmas proporções, correspondente ao valor de 01 (uma) refeição, atualmente no custo de R\$ 12,00 (doze reais) por dia;*

§ 1º. – O pagamento do auxílio será realizado mensalmente em folha de pagamento, cujo controle será feito pelo Encarregado do Setor de Serviços Urbanos que deverá informar ao setor de Recursos Humanos em tempo hábil para inclusão na folha de pagamentos dos servidores que fizerem jus ao auxílio.

§ 2º. – O valor do auxílio, a fim de se manter atualizado, será corrigido anualmente, mediante pesquisa comprovada e realizada em pelo menos 03 (três) entidades fornecedoras de refeições, sendo o menor valor resultante da pesquisa havida que deverá prevalecer;

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

ARTIGO 4º. – Fica alterado o artigo 6º. Da Lei No. 84 de 20 de fevereiro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 6º. – As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

ARTIGO 5º. – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Natividade da Serra, 27 de março de 2018.

Martale
MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 23/03/2018
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01.

AO

PROJETO DE LEI N.º 841, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

LIDO
EM 03/04/18
PRESIDENTE

“Fica alterado a Ementa e o Artigo 5º, do Projeto de Lei n.º 841, de 27 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação.”

Ementa - ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI N.º 84, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997, ESPECIALMENTE PARA INCLUIR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS TRABALHADORES RURAIS DO SETOR DE OBRAS QUE EXERÇAM SUAS ATIVIDADES EM PONTOS EXTREMOS DO MUNICÍPIO, TANTO EM ÁREA URBANA OU RURAL.

Artigo 5º - Fica instituído AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, aos servidores do setor de obras, águas e esgoto, lotados na sede do Município que forem designados a prestar seus serviços em pontos extremos, bem como a servidores lotados nos bairros que igualmente se locomovam de suas bases nas mesmas proporções, correspondente ao valor de 01 (uma) refeição, atualmente no custo de R\$ 12,00 (doze reais) por dia;

Natividade da Serra, 03 de abril de 2018.

Presidente Gentil Rodrigues dos Santos Filho
Vice-Presidente

Roberto Eliceu Avelino
Presidente

Jorge Claudinei dos Santos
2º Secretário

Célia de Fatima Amaral de Faria
1ª Secretária

José Lourenço dos Santos
Vereador

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 03/04/18
PRESIDENTE

José Roberto Dias
Vereador